



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

5.1 O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

5.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

5.3 O presente estudo tem como objetivo avaliar as melhores condições para contratação de serviços de hospedagem em atendimento as secretarias municipais.

2.2 Justifica-se a prestação de serviço de hospedagem a técnicos contratados em serviço pela Prefeitura, bem como conveniados e autoridades, eventos esportivos, turísticos e cultural, todos devidamente encaminhados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima.

2.3 Haja visto que a prefeitura não dispõe de alojamento para recepcionar tais hóspedes. Diante disso, fica evidente a necessidade na realização do processo licitatório para aquisição dos referidos serviços deste ETP nos Termos da Lei de Licitações.

2.4 Em conjunto com o presente ETP, foi elaborado o documento Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado, tanto na fase de planejamento da contratação quanto na fase de seleção dos prestadores e gestão do contrato.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

***Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

3.3 A contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).*

4.3 Para escolha da solução, é necessário avaliar que o(s) futuro(s) prestador(es) dos serviços deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

4.3.1 Esta estabelecido no município de Augusto de Lima;

4.3.2 O licitante deve realizar o serviço, tencionando atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecias no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

Referência. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados na área de hotelaria e hospedagem;

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.4 Estimativa das quantidades a serem contratadas dos serviços de hospedagem serão alinhadas com a programação de eventos do município e prestação de serviços diversos.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1 O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades regionais.

6.2 A pesquisa de preço com fornecedores foi realizada no Município de Augusto de Lima e no PNCP, considerando que os serviços deverão ser prestados dentro do município, dessa forma os orçamentos foram solicitados em hotéis localizados na própria cidade.

5.3.1 O credenciamento está previsto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e possibilita que a Administração Pública convoque os hosts credenciados conforme a demanda, sem vínculo empregatício, mediante pagamento por serviços efetivamente prestados, segundo a demanda existente, que pode variar com o aumento ou redução do número de alunos no projeto.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1 Análise Custo-Benefício: Avaliação dos preços em relação à quantidade dos serviços e adequação às necessidades e quantidades específicas dos hóspedes.

7.2 Após a realização da pesquisa de preços, o valor foi estimado conforme valores descritos na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (ART. 8º, III E IV, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.947/22)				
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	R\$ Unit.
1	500	Diária	Prestação serviço hospedagem em apartamento Casal	R\$300,00
2	700	Diária	Prestação serviço hospedagem em apartamento Solteiro	R\$179,75
3	1.000	Diária	Prestação serviço hospedagem em apartamento Duplo	R\$319,66
4	700	Diária	Prestação serviço hospedagem em apartamento Triplo	R\$394,00

7.3 Logo, estima-se a presente contratação no valor de R\$871.285,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1 A solução a ser adotada consiste, portanto, no credenciamento na prestação de serviço de hospedagem a técnicos contratados em serviço pela Prefeitura, bem como conveniados e autoridades, eventos esportivos, turísticos e cultural, todos devidamente encaminhados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1 Tendo em vista que adotou-se a regra unitária, ou seja, o critério de credenciamento e pagamento será por item, bem como diante da existência de qualquer elemento que demonstre a vantajosidade da aglutinação em lotes ou lotes únicos, não há maiores justificativas a serem postas.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1 Com a contratação, espera-se:

5.3.2 Quanto a Eficácia: A aquisição dos serviços em questão é essencial para o município buscando garantir de forma eficaz a prestação de serviço de hospedagem quando necessário e dessa forma cumprir as demandas atribuídas a gestão, como por exemplo a organização de eventos recorrentes durante o ano.

5.3.3 Quanto à Eficiência: Antepondo executar as tarefas destinadas a prefeitura de forma eficiente, resultando em qualidade, competência e excelência, tencionando nenhum ou o mínimo de erros possíveis é substancial a realização do processo em questão, tendo em vista que o serviço a ser solicitado atende ao cumprimento das necessidades básicas do ser humano como um todo.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1 Não há outras além daquelas comuns a toda contratação, como confecção do Termo de Referência, do Documento de Formalização de Demanda e publicação do respectivo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1 Não foram identificadas.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13.1 A contratação terá impactos sociais positivos, contribuindo para melhoria e qualidade do serviço público ofertado.

13.2 Não se vislumbra impacto ambiental com a contratação pretendida.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

14.1 Diante de todo o exposto e dos documentos que acompanham este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação entende, de forma conclusiva que, a melhor solução para demanda apresentada no DFD consiste na contratação da prestação de serviço de hospedagem, sendo medida de relevante interesse público, e plenamente respaldada pela legislação vigente, pelo procedimento de credenciamento.

Augusto de Lima, 11 de Agosto de 2025.

Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
Ianca Geovana Pinto Marques Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	1
3.	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	1
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	1
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	2
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	2
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	2
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
9.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	3
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	3
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	3
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	4
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS	4
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4